



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Nº 001/2025

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.141.093/0001-68, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Antônio Ribeiro Ferraz, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ANA LÚCIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, filha de Vicente de Oliveira e Sebastiana Rosa da Penha, nascida em 08/11/1991, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.235.628 e inscrita no CPF sob o nº 119.492.826-94, residente e domiciliada na Rua Antônio Sartori, n. 18, apto 202, bairro Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36525-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do artigo 37 da Lei Municipal nº 777/2020, e demais normas jurídicas aplicáveis, para atender a substituição temporária do servidor efetivo Paulino Passaroto de Aguiar, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente em licença para tratamento de saúde, conforme Portarias nº 30/2025 e nº 35/2025.

1.2 A presente contratação temporária fundamenta-se na necessidade excepcional decorrente do afastamento médico do servidor titular, sendo este o único ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de pessoal da Câmara Municipal, tornando imprescindíveis os serviços de limpeza e conservação para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pela CONTRATADA, com lotação na Câmara Municipal de Guiricema, executando atividades auxiliares de apoio, limpeza, conservação, manutenção e demais atividades correlatas necessárias ao funcionamento regular dos serviços legislativos e administrativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A CONTRATADA desempenhará as seguintes atividades:

a) Executar atividades auxiliares de apoio administrativo;

Ana Lucia S. de Oliveira Cardoso

camaradeguiricema@gmail.com

(32) 3553-1165



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Realizar serviços de limpeza, conservação e lubrificação dos equipamentos, utensílios e móveis da Câmara;
- c) Manter organizado o material de consumo sob sua responsabilidade;
- d) Fazer o controle de entrada e saída de estoque, solicitando a requisição de material;
- e) Executar serviços de recepção e portaria;
- f) Abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara nos horários regulares;
- g) Ligar e desligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos;
- h) Executar serviços de vigilância geral;
- i) Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- j) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência pelo período necessário para suprir a ausência do servidor titular em licença médica, com início em 11/07/2025 e término previsto para 05/08/2025, podendo ser prorrogado em caso de extensão da licença médica do servidor substituído, observados os limites legais e o excepcional interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1 A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as necessidades do serviço e os horários estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 O CONTRATADO será remunerado de acordo com o plano de cargos e salários do município, salvo disposições legais em contrário.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

7.1 A contratação firmada de acordo com este instrumento, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo da contratação;
- II – iniciativa do contratado/contratante;
- III – se o contratado incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;
- IV – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- V - desempenho ineficiente das funções pelo contratado;

Ama Lucia S. de Oliveira Cardoso

camaradeguiricema@gmail.com

(32) 3553-1165



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.3 A rescisão do contrato não gera direito à indenização, salvo o pagamento dos valores devidos até a data da rescisão.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria, conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

9 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicam-se ao presente contrato, subsidiariamente, as disposições da Lei Municipal nº 777/2020, da Lei Municipal nº 743/2018, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema e demais normas pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara ter conhecimento das normas que regem a presente contratação e se compromete a cumpri-las integralmente.

Parágrafo Segundo. Qualquer alteração nas condições deste contrato somente será válida se formalizada por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Guiricema, 11 de julho de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Ana Lúcia Sebastiana de Oliveira Cardoso
CPF n. 119.492.826-94